

## ANEXO I RELATÓRIO DE NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL

**Elaboração:** Comitê local de combate às implicações do COVID 19

**Período de referência:** 44ª Semana Epidemiológica

O parecer a seguir apresenta a avaliação dos dados epidemiológicos da Oitava Regional de Saúde do PR (Francisco Beltrão) a qual o município de Realeza faz parte, sendo conduzida em 05/11/2021 às 10h00 referente ao nível de segurança operacional prospectivo da 44ª semana epidemiológica (SE) de 2021. De acordo com os Informes epidemiológicos oficiais da Secretaria de Saúde (SESA) o Governo do Paraná, foi observado que houve o registro de 14 óbitos (aumentando de 914 para 928 óbitos totais) e de 744 casos novos de COVID-19 (de 51.844 para 52.588 casos totais) no período compreendido entre 15 de outubro e 04 de novembro.

Para os cálculos foram considerados 359.601 habitantes pertencentes à Oitava Regional de Saúde. De maneira geral, os dados indicam um cenário epidemiológico de Baixo risco De transmissão, especialmente porque a taxa de mortalidade da última semana foi de 1,95 óbitos/100 mil (total: 257,79 óbitos/100 mil) a letalidade é de 1,77% e, a taxa de incidência 80,64 por 100 mil habitantes, no período compreendido entre 15 de outubro e 04 de novembro. Em relação a variação de casos novos na oitava regional de saúde quanto a SRAG (Progressão da epidemia) foi verificado um acréscimo de 10,26% nos casos novos da SE 44 em relação à semana anterior e, quanto a variação de óbitos novos de SRAG (Progressão da epidemia), houve uma redução de 75% variação na SE 44 em relação à semana anterior. Cabe salientar que na semana anterior houve um aumento de 200% nos óbitos, por esse motivo que mesmo com a redução dessa semana a mortalidade e a letalidade aumentaram em relação ao último relatório.

Além disso, no período compreendido entre 15 de outubro e 04 de novembro o Município de Realeza apresentou aumento no número de casos totais de COVID-19 passando de 2.524 para 2.556 novos casos e 3 novos óbitos, dados da SESA. A partir do informe epidemiológico da Oitava Regional de Saúde (dias 2, 3 e 8 de setembro) a taxa de **ocupação média de UTI específico** para COVID-19 é de 29,27%. Ressaltando-se que as informações dependem da regularidade com que os hospitais preenchem a coleta de dados diariamente.

Quanto a vulnerabilidade da comunidade acadêmica se classifica como alta, sendo esta análise realizada através das respostas dos servidores e alunos aos formulários encaminhados previamente. Considerando o total de 1063 alunos matriculados no campus e 195 servidores (1258 no total), na última semana somando somente os dados dos alunos foram registrados 1 novo suspeito, nenhuma confirmação e 4 cuidadores de pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de COVID-19.

Tendo em vista que foi obtido um número suficiente de respostas das autodeclarações de vacinação, verificou-se que 41,36% dos estudantes dos diferentes cursos (n=441) e 89,75% dos servidores (n=175) sinalizaram ter recebido segunda dose ou dose única), totalizando apenas 49,0% da população total da comunidade acadêmica. Portanto, a homogeneidade de cobertura vacinal se classifica como Risco alto - HCV <75%. Ressalte-se que há um percentual de não respostas equivalente a 30,2% do total de integrantes da comunidade, o que tende a distorcer os dados analisados. Isso significa que, se fossem levadas em conta apenas as autodeclarações, teríamos hoje 67,9% da comunidade acadêmica vacinada. Além disso, há o registro de 4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

estudantes e 7 servidores que indicaram que não desejam ser vacinados.

Diante do apresentado, o parecer final indica uma **curva epidêmica sofreu um ligeiro acréscimo no número de casos e diminuição nos óbitos** com cenário epidemiológico de Baixo risco de transmissão (Soma do score=5); e/ou Alta Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica (Score=7), incluindo a Taxa de **Ocupação Hospitalar Baixa (29,27%)** com Homogeneidade de cobertura vacinal: **Risco Alto - HCV <75%**, o que determina o seguinte nível de risco e segurança operacional na UFFS- Campus Realeza-PR:

**III – Nível 3: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco médio**

**ANEXO II**  
**IMPLICAÇÕES RELACIONADAS AO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL 5 NO**  
**CAMPUS REALEZA**

**1. Atividades típicas na UFFS (classificadas em grupos) e implicações relacionadas ao nível de segurança operacional 3.**

ATIVIDADES	NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL
	Nível 3
<b>Grupo 1: Atividades de ensino relacionadas ao calendário acadêmico</b>	
1.1. Aulas teóricas presenciais (Graduação e Pós-Graduação)	Não permitido
1.2. Limite de ocupação nas salas de aula	Não se aplica
1.3. Aulas remotas	Permitido
1.4. Aulas práticas (presenciais laboratoriais)	Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes)
1.5. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas (para atividades de pesquisa, entre outras)	Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros
1.6. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas ou práticas profissionais para cursos da Área da Saúde	Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros
1.7. Estágios e residências/práticas profissionais	Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades
1.8. Visitas técnicas	Não permitidas
<b>Grupo 2: Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura</b>	
2.1. Atividades de pesquisa, extensão ou cultura que fazem uso de laboratórios, áreas experimentais e outros espaços. (Relacionadas com projetos (pesquisa, extensão e cultura) e com o desenvolvimento de dissertações de mestrado e de trabalhos de conclusão de curso	Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos: (i) os limites máximos de ocupação dos espaços, (ii) os procedimentos, protocolos e Regras determinados no Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento da COVID-19 na UFFS
<b>Grupo 3: Setores e serviços</b>	
3.1. Setores de atendimento aos estudantes	Atendimento remoto, conforme horário definido pelo setor em conformidade com o subplano da Unidade
3.2. Setores Administrativos	Atendimento remoto, conforme horário definido pelo setor em conformidade com o subplano da Unidade

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.3. Restaurante Universitário	Sem atendimento
3.4. Cantina	Sem atendimento
3.5. Laboratórios de Informática	Disponível para uso, caso o calendário acadêmico esteja em vigor, conforme demanda, limitado a 50% da capacidade
3.6. Viagem de servidores a trabalho	Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público, conforme demanda apresentada pela Resolução N° 77/CONSUNI/UFS/2021
<b>Grupo 4: Eventos e Reuniões</b>	
4.1. Eventos culturais, técnico-científicos ou de formação e eventos relacionados à saúde do servidor	Somente em formato remoto
4.2. Formaturas	Somente em gabinete, preferencialmente remota, e quando presencial com procedimentos e recomendações próprias
4.3. Reuniões e sessões (colegiados, núcleos docentes estruturantes, fóruns, entre outros)	Remotas
<b>Grupo 5: Força de trabalho</b>	
5.1 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação	Trabalho remoto com presencialidade eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros (máximo de 50% de servidores por atividade laboral)
5.2. Trabalhadores terceirizados - Limpeza e Serviços Gerais	Revezamento, com vistas a manutenção dos espaços
5.3. Trabalhadores terceirizados - Vigilância	Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança
<b>Grupo 6: Pessoas em Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais</b>	
6.1. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Risco	Trabalho remoto ou dispensa
6.2. Estudantes em Grupo de Risco	Aulas e atividades remotas
6.3. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Prevenção	Trabalho remoto ou dispensa
6.4. Estudantes em Grupo de Prevenção	Aulas e atividades remotas
6.5. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupos Especial	Trabalho remoto ou dispensa
6.6. Estudantes em Grupo Especial	Aulas e atividades remotas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS REALEZA  
CONSELHO DO CAMPUS

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 85770-000, 46 3543-8302  
sedoc.re@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**2. Definições:**

**I - Grupo de Risco:**

- a) portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida), cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);b) pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar);
- c) asma moderada/grave;
- d) doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC;
- e) imunodepressão;
- f) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- g) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- h) obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- j) idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas;
- k) gestação de alto risco;
- l) em tratamento com imunossupressores ou oncológico;
- m) outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

**II - Grupo de Prevenção às pessoas:**

- a) com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;
- b) gestantes ou lactantes;
- c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19;
- d) que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

**III - Grupo Especial às pessoas:**

- a) que tenham filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de assistência enquanto vigorar a norma local que suspendeu ou afastou das atividades escolares ou em creche.
- b) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
- c) que sejam responsáveis ou que coabitem com pessoas do fator de risco.